



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 151 / 2026

DELIBERAÇÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

DR. JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea t) o n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **TORNA PÚBLICO** para os efeitos do n.º 1 no artigo 56º da mesma Lei, as **deliberações de eficácia externa** proferidas na **Reunião Ordinária** do Órgão Executivo, realizada no dia **03 de junho de 2026**: -----

1.1 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, RECREATIVAS, HUMANITÁRIAS E DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR: -----

A Câmara deliberou: -----

1º - Aprovar, que seja dado **início ao procedimento de alteração** do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tendo por base o Regulamento atual em vigor;-----

2º - Aprovar que se promova a consulta, por Edital, a todos os interessados, pelo **prazo de 20 dias úteis**, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;-----

3º - Aprovar que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodovar.pt, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Almodôvar”; -----

4.º - Que seja dado conhecimento a todos os trabalhadores ao serviço deste Município do teor da presente deliberação;-----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 69/2026. -----

2.1.2 - RATIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL ATRIBUÍDA ÀS UNIDADES ORGÂNICAS NO ANO DE 2025 - SIADAP 1:-----

A Câmara Municipal **ratificou o Despacho** do Senhor Presidente, através do qual determina que, de acordo com os relatórios de desempenho que se encontram no processo disponíveis para consulta, **sejam atribuídas as seguintes avaliações de desempenho às unidades orgânicas avaliadas no ano de 2025**, em sede de SIADAP 1: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Unidades Orgânicas, diretamente dependentes dos membros do órgão Executivo do Município	Avaliação Qualitativa
DOSUGT – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial	Desempenho Bom
DAF – Divisão Administrativa e Financeira	Desempenho Bom
DISECDJ – Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude	Desempenho Satisfatório
Unidade Orgânica de Gestão Ambiental, Higiene Pública e Espaços Verdes	Desempenho Bom

2.2.2 – PROPOSTA DA CIMBAL RELATIVA À DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PELOS MUNICÍPIOS, PARA APOIO DA DESLOCAÇÃO DAS ALUNAS DO CONSERVATÓRIO REGIONAL DO BAIXO ALENTEJO NO CAMPEONATO DA EUROPA ALL DANCE 2026: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a transferência para a CIMBAL, no valor de €1.000,00, com vista à assunção da despesa que coube ao Município de Almodôvar, no âmbito do apoio à deslocação das alunas do Conservatório Regional do Baixo Alentejo no Campeonato da Europa ALL Dance 2026, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito; -----

2.º - Que seja determinado aos competentes Serviços (Secção de Contabilidade), a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre esta matéria. -----

3.1 - PEDIDO DE NOVA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS (90 DIAS) PARA ENTREGA DO PROJETO-COMUNICAÇÃO PRÉVIA, RESPEITANTE À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO NO LOTE 7, NO LOTEAMENTO MÁRTIR E SANTO, EM ALMODÔVAR: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a nova prorrogação de prazo por mais 90 dias (úteis, conforme art.º 87º do CPA), a contabilizar do termo da última prorrogação concedida – 28 de maio de 2026; -----

2.º - Aprovar que, juntamente com notificação do teor da deliberação que recaiu sobre a presente matéria, seja transmitida a informação constante dos pontos V, VI e VII da informação n.º 19417/2026, de 27 de maio; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a matéria em apreço. -----

3.2 – PEDIDO FORMULADO PARA ELIMINAÇÃO DE CAMINHO PÚBLICO E CRIAÇÃO DE NOVO CAMINHO ALTERNATIVO, SITO EM “COURELA DA HORTA DE FERNÃO DIAS”, FREGUESIA DE ALMODÔVAR: -----

A Câmara deliberou: -----

Pronunciar-se favoravelmente sobre o pedido formulado pelo requerente com o Processo n.º1/2026, para eliminação de Caminho Público e Criação de um outro alternativo, sito em “Courela da Horta de Fernão Dias”, Freguesia de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes nas informações e nos pareceres técnicos emitidos pelos serviços e que constam do respetivo processo.-----

3.3 – EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SEMBLANA, E A MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 AO

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SEMBLANA: -----

EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SEMBLANA: -----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar os Trabalhos Complementares, relativos à “Empreitada de Obras Públicas – Requalificação da Extensão de Saúde da Semblana”, no valor **€21.359,71**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e a consequente **prorrogação do prazo de execução em 30 dias**, nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Diretora de Fiscalização, Eng.ª Soraia Lourenço, em 14 de maio de 2026. -----

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 – AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 64/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SEMBLANA”: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º – Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 1 – ao Contrato de Empreitada n.º 64/2025 – Requalificação da Extensão de Saúde da Localidade de Semblana;-----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de **dez dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*; -----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

5.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um **prazo adicional de cinco dias úteis** destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6.º - Notificar a firma adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - Notificar a firma adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - Aprovar, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 96.º n.º 1, alínea i), conjugado com o Artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, como **Gestor do Contrato**, a Chefe da Divisão de Obras e Gestão Territorial, **Arq.ª Ana Cortes**; -----

9.º - Aprovar, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, que os montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, no âmbito da presente empreitada de obras públicas, sejam depositados na Conta Caucionada aberta junto do IGCP; -----

10.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço da caução da empreitada em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

11.º - Conceder poderes ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

3.4 - EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 73/2025 - REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ROSÁRIO, E A MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 73/2025 - REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ROSÁRIO: -----

EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO ÂMBITO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 73/2025 - REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ROSÁRIO: -----

A Câmara deliberou: -----

Aprovar os Trabalhos Complementares, relativos à “Empreitada de Obras Públicas – Requalificação da Extensão de Saúde do Rosário”, no valor **€28.173,00**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, e a conseqüente **prorrogação do prazo de execução em 30 dias**, nos precisos termos e com base nos fundamentos aduzidos na informação prestada pela Diretora de Fiscalização, Eng.ª Soraia Lourenço, em 14 de maio de 2026. -----

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES N.º 01 – AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 73/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ROSÁRIO”: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - Aprovar a Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas – Contrato de Trabalhos Complementares n.º 01 – ao Contrato de Empreitada n.º 73/2025 – Requalificação da Extensão de Saúde da Localidade de Rosário; -----

2.º - Notificar a firma adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos aí previstos; -----

3.º - Notificar a firma adjudicatária para, no prazo de **dez dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*; -----

4.º - Notificar a firma adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

5.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

7.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

8.º - **Aprovar**, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 96.º n.º 1, alínea i), conjugado com o Artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, como **Gestor do Contrato**, a Chefe da Divisão de Obras e Gestão Territorial, **Arq.ª Ana Cortes**; -----

9.º - **Aprovar**, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2. do regime jurídico do POCAL, que os montantes correspondentes a 5% de cada um dos pagamentos parciais, para reforço de caução, no âmbito da presente empreitada de obras públicas, sejam depositados na Conta Cauçionada aberta junto do IGCP; -----

10.º - Que o Serviço de Tesouraria proceda à transferência dos valores retidos a título de reforço da caução da empreitada em apreço, para a Conta que por esta decisão será constituída; -----

11.º - **Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato. -----

4.1 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA, DESTINADA A APOIAR AS DESPESAS INERENTES À REALIZAÇÃO DA GALA DE FINALISTAS 2026: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar** a atribuição de um apoio financeiro no valor de 25,00€, a cada jovem finalista, num total de 32 e, de acordo com a listagem apresentada, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida, destinados à comparticipação do pagamento das despesas relacionadas com a Organização da Gala de Finalistas a ter lugar no próximo dia 06 de junho de 2026; -----

2.º - **Aprovar** que o valor seja atribuído a cada um dos alunos, **mediante apresentação de IBAN**. No caso dos alunos menores de idade será pago **mediante a apresentação de IBAN do Encarregado de Educação**; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do artigo 5.º, n.º 7 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, **a isenção do pagamento das Taxas devidas ao Município**; -----

4.º - **Aprovar o apoio logístico solicitado**, nos termos e com os fundamentos constantes no processo, devendo os respetivos trâmites serem previamente acordados com os Serviços Municipais; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

5.º - **Aprovar** que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a **classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 96023**;-----

6.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 65/2026. -----

4.2 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA A ATRIBUIR AO CLUBE DE PATINAGEM DE ALMODÔVAR, COM VISTA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO VI TORNEIO "ALMODÔVAR VILA NEGRA: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária no montante de €1.186,99** (mil, centos e oitenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), a transferir para a Patinagem Clube de Almodôvar, destinado a apoiar o VI Torneio de Patinagem Almodôvar Vila Negra, que terá lugar nos dias 27 e 28 de junho de 2026, -----

2.º - **Aprovar o respetivo apoio logístico desta iniciativa**, nos termos e com os fundamentos constantes no processo, devendo os respetivos trâmites serem previamente acordados com os Serviços Municipais; -----

3.º - **Aprovar** que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 100156; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 67/2026. -----

4.3 - PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA EXTRAORDINÁRIA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE ODELOUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA IGREJA DE SANTA SUSANA E ESPAÇOS ENVOLVENTES: --

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira extraordinária no montante de €12.000,00** (doze mil euros), a transferir para a Associação de Caça e Pesca de Odelouca, destinada à realização das obras de reabilitação e conservação da Igreja de Santa Susana e dos espaços envolventes, por se tratar de uma intervenção de relevante interesse municipal;-----

2.º - **Aprovar** que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04.07.01 e **compromisso n.º 100164**; -----

3.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 68/2026. -----

4.4 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras** descritas na Proposta n.º 71/2026, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

2.º - Que a **Técnica Superior designada como responsável** pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dra. Dina Cavaco) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as entidades em apreço e para o ano de 2026. -----

5.1 - ATA N.º 1 DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS, DA 2.ª FASE DE 2026, NO ÂMBITO DO PROGRAMA OCUPACIONAL MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS: -----

A Câmara deliberou: -----

1.º - **Homologar a ata n.º 1**, apresentada pelo Júri do Procedimento do Programa de Ocupacional Municipal Temporária de Jovens 2.ª fase - 2026, **nos termos exatos em que foi redigida**; -----

2.º - **Aprovar a admissão dos 23 candidatos** discriminados na ata do júri, **que cumprem todos os requisitos**, para **aplicação dos critérios de seleção** constantes no Regulamento Municipal em vigor; -----

3.º - **Aprovar que os 5 candidatos que não entregaram as candidaturas bem instruídas**, sejam **notificados** para, no prazo de 10 dias uteis, apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão; -----

4.º - **Aprovar a exclusão da candidata** que não cumprem o requisito da idade, bem como **dos 4 candidatos** que se encontram a frequentar a 1.ª fase do programa, nos termos e com os fundamentos propostos pelo Júri do procedimento, devendo os competentes serviços notificar os candidatos para, no âmbito da audiência dos interessados, os mesmos se pronunciarem nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

5.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 12 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.